

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para o Fornecimento de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para suprir as necessidades do SAAE de Alfredo Chaves/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1					
01	Café Torrado e Moído, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem de 500g, 100% arábica, artesanal e de alta pureza, ponto de torra média a escura, e informações na embalagem conforme legislação em vigor. (Marcas sugestivas: Grão da Roça, PILÃO ou similar).	Pacote	270		
02	Café torrado e moído, 100% Arábica, torra média ou média-clara, classe Gourmet ou Especial, certificação com selo ABIC, embalagem de 500g, rotulagem em conformidade com as normas da ANVISA, constando composição (100% arábica), data de fabricação, prazo de validade, lote, região de origem e selo de pureza. (Marcas sugestivas: 3 corações, BAGGIO ou similar).	Pacote	270		
03	Açúcar cristal, branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Pacote	80		
04	Biscoito doce, tipo Maria, de 1ª qualidade, crocante, embalagem íntegra, com prazo de validade superior a 4 meses na entrega, embalagem caixa fechada. (Marca sugestiva: Alcobaça ou similar).	Caixa	90		
05	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, de 1ª qualidade, crocante, embalagem íntegra, com prazo de validade superior a 4 meses na entrega, embalagem caixa fechada. (Marca sugestiva: Alcobaça ou similar).	Caixa	90		
06	Biscoito salgado (Cracker) água e gergelim, crocante com gergelim salpicado, de 1ª qualidade, embalagem com 215g, com prazo de validade superior a 4 meses na entrega. (Marca	Pacote	100		

	sugestiva: Piraquê ou similar).				
07	Manteiga com sal, fabricada a partir de creme de leite, cloreto de sódio (sal) e, opcionalmente, fermentos lácteos. Embalagem de 200g, deve conter no mínimo 80% de teor de gordura. O produto não deve apresentar ranço, odores estranhos ou sabor de margarina. (Marca sugestiva: Alfredense ou similar).	Pote	100		
08	Margarina vegetal cremosa, tipo tradicional com sal, composta por óleos vegetais interesterificados, enriquecida com Vitaminas A, B1, B6, B12 e Selênio. Embalagem em pote plástico de 500g, com tampa, contendo selo de segurança. Validade mínima de 60 dias no ato da entrega. (Marca sugestiva: Qualy ou similar).	Pote	100		
09	Filtro/Coador descartável para café, tamanho nº 103, material 100% fibras celulósicas, cor branco ou natural, estrutura dupla costura lateral para alta resistência, de filtração com microfuros que garantem a retenção de 100% das partículas de pó, embalagem com 30 unidades.	Caixa	150		
Lote 2					
01	Detergente líquido lava-louças, capacidade/volume de 500 ml, em frasco plástico com tampa <i>push pull</i> (dosadora), propriedades em fórmula com tensoativos biodegradáveis, pH neutro, testado dermatologicamente, alto poder desengordurante, possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde , data de fabricação, lote e prazo de validade no mínimo de 12 meses a partir da entrega, embalagem com 24 unidades. Marcas de referência como <u>Ypê</u> , <u>Limpol</u> ou de qualidade superior/equivalente.	Caixa	13		
02	Desinfetante líquido à base de óleo de pinho, frasco plástico com tampa de segurança, desinfetante, bactericida e germicida, produto registrado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Unid.	200		
03	Limpador de superfícies/multiuso; garrafa plástica com gatilho ou tampa comum, volume de 500ml, fragrâncias: original, campestre, floral, lavanda, limão, álcool.	Unid.	200		
04	Saponáceo líquido cremoso. Embalagem de 450 ml. Com fragrâncias de limão, pinho, lavanda, floral e	Unid.	100		

	clássico, com cloro ativo, com tampa abre fecha, ideal para retirar a sujeira e a gordura acumulada, indicado para a limpeza de pias, torneiras, fogões, boxes, banheiras, superfícies de aço inox, esmaltadas, fórmicas e cromadas, possuindo abrasividade moderada, limpa, renova e dá brilho sem riscar; composição mínima: ácido sulfônico, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, álcool etoxilado, emulsificante, pigmentos, fragrância e veículo; validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.				
05	Sabão em pó, biodegradável, embalagem de no mínimo 1,6 kg, de primeira linha, para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, na coloração azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução, com composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico e corante; rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA, validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	200		
06	Sabonete líquido para as mãos, antisséptico, glicerinado, alta concentração, gel cremoso, perfumado, embalagem de 1 Litro. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	Unid.	30		
07	Álcool etílico hidratado, com teor alcoólico 46,2% , embalagem de 01 litro, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	200		
08	Esponja de louça para limpeza, tipo dupla face, medindo 100mmx75mmx20mm ou 110mm x75mm x25mm, com formato retangular, lado amarelo - espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas, lado verde - fibra sintética com material abrasivo para limpeza difícil. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, embalagem com 4 unidades.	Unid.	100		

09	Lã de aço, esponja, pacote com 8 unidades, com no mínimo 60 gramas.	Unid.	100		
10	Escova de mão multiuso de boa qualidade.	Unid.	50		
11	Saco plástico para lixo comum, com capacidade de 15 litros, suporta até 4kg, reforçado, contendo no mínimo 6 micras especificadas na embalagem, embalagem com 100 unidades.	Rolo	100		
12	Saco plástico para lixo comum, reforçado, com capacidade de 50 litros, suporta até 10kg, contendo no mínimo 8 micras especificadas na embalagem, embalagem com 100 unidades.	Rolo	100		
13	Saco plástico para lixo comum, reforçado, capacidade de 100 litros, suporta até 30kg, contendo no mínimo 12 micras especificadas na embalagem. Embalagem com 100 unidades.	Rolo	100		
14	Papel higiênico de alta qualidade, folha dupla branquinha, composição 100% celulose, cor branco neutro sem fragrância, metragem por rolo 30 metros, dimensões da folha aproximadamente 10 cm de largura/altura, embalagem pacote contendo 12 rolos, gofrado com textura para maior absorção e aparência, picotado para facilitar o destaque, de fácil dissolução em água para evitar entupimentos.	Pacote	100		
15	Papel toalha interfolhado, medidas aproximadas de 20cm x 21cm a 22cm x 22cm, cor branco, gofrado para auxiliar na absorção, embalagem do pacote com 250, 500 ou 1000 folhas, gramatura recomendado acima de 18g/m ² a 40g/m ² .	Pacote	200		
16	Papel toalha de cozinha em rolo, folha dupla com alta absorção, composição em 100% celulose virgem, cor branco, textura gofrado com relevo para retenção de líquidos, embalagem do pacote com 2 rolos, rendimento mínimo de 60 folhas por rolo com aproximadamente de 19cm x 22cm, picotado, superabsorvente.	Pacote	200		
17	Vassoura de piaçava natural, cerdas de fibra vegetal rígida, cepa de madeira resistente, tamanho N°4 ou superior, com cabo de madeira de 1,20m incluso. Ideal para pisos rústicos e áreas externas.	Unid.	15		

18	Rodo de alumínio 30 cm, com cabo de alumínio de extensão 1,20m a 1,50m.	Unid.	05		
19	Rodo de alumínio 60cm, com cabo de alumínio de extensão 1,20m a 1,50m.	Unid.	05		
20	Pano de chão (tipo saco), tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, largura mínima de 40 cm (por face), comprimento mínimo de 70 cm.	Unid.	50		
21	Pano de prato com as bordas costuradas, em algodão branco, medidas mínimas: 40 cm x60 cm.	Unid.	50		
22	Pano de prato, felpudo, estampado, 100 %algodão, tamanho mínimo 40 x65 cm.	Unid.	50		
23	Pá de lixo plástica, com cabo longo de madeira revestido em plástico.	Unid.	10		
24	Desodorizador/aromatizador de ambientes, aerossol, 360 ml; elimina odores e perfuma, diversas fragrâncias, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade de no mínimo 12 meses e número de registro no ministério da saúde.	Unid.	70		
25	Desodorizador sanitário com suporte, pedra sanitária perfumada para vaso sanitário, com ação desinfetante/bactericida. Peso mínimo de 25g por unidade. Acompanha suporte plástico (gancho) compatível com diversos tipos de bordas de vasos sanitários. Fragrância lavanda/pinho. Produto formulado para inibir odores e perfumar o ambiente a cada descarga. Embalagem: Caixa com 1 unidade (1 pedra + 1 suporte).	Unid.	100		
26	Copo descartável 200ml, material em polipropileno (PP) mais resistente e flexível (ideal para água/refrigerante) ou poliestireno (PS) mais rígido/brilhante, cor branco leitoso ou transparente, capacidade 200ml. Compatível com ABNT NBR 14865. Reforçado, com frisos laterais e bordas arredondadas não cortantes, embalagem dos pacotes com 100 unidades.	Pacote	100		
27	Coador de café de pano com suporte/cabo, material do tecido 100% algodão cru (branco ou cru natural),	Unid.	10		

	tecido de trama fina para melhor filtragem, resistente a altas temperaturas e lavagens sucessivas, cabo com aro, arame galvanizado de alta resistência para evitar ferrugem, cabo com revestimento em PVC/espaguete tipo plástico ou madeira tratada, para proteção térmica ao manusear, em formato cônico/saco, reutilizável, econômico, ecológico.				
28	Copo de vidro tipo americano, com capacidade de 190 ml, material de vidro incolor, transparente e resistente, com formato cônico com estrias verticais e borda lisa, dimensões aproximadas com altura entre 9,2 cm a 9,3 cm, diâmetro da boca de 6,7 cm a 7,0 cm, diâmetro da base 5,0 cm, embalagem caixa com 24 unidades.	Caixa	05		

O objeto da contratação tem a natureza de **aquisição**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de serviço, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade do desenvolvimento das atividades rotineiras dos setores do SAAE de Alfredo Chaves se fazem necessários diversos equipamentos e materiais de uso comum, fundamentais para o encaminhamento de processos atinentes a cada setor, possibilitando garantir o perfeito funcionamento das demandas administrativas e operacionais do governo.

Visa proporcionar a estruturação do processo na sua forma física e viabilizar a execução das rotinas administrativas.

Portanto, é essencial para garantir a continuidade dos serviços. Assim também, se faz necessário para o bom funcionamento e andamento das atividades da Autarquia, sendo que a aquisição repercute diretamente no atendimento ao cidadão, ou seja, concretiza as demandas da sociedade, que é o maior objetivo de uma administração pública.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da autorização de fornecimento.

Local e horário da entrega dos bens

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000

Telefone: 27 9 9861-3353 | E-mail: administrativo@saaealfredochaves.es.gov.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Lauriete Lucindo do Nascimento, Cargo Assessor Técnico, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro da autarquia.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas em portal específico.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-e de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 65.398,56 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 0 acima.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROJETO/ATIVIDADE: 160001.1712200292.155 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 150100000000

FICHA: 008

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Alfredo Chaves/ES, 04 de março de 2026.



LUIZA NOSSO COSTA
Agente de Contratação